DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023 **Ano V | Edição nº 552** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubinéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubinéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubineia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubinéia
CNPJ 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes, 700
Telefone: (17) 3661-9099
Site: www.rubineia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Câmara Municipal de Rubinéia
CNPJ 65.713.521/0001-31
Praça 31 de Março, 700
Telefone: (17) 3661-1282
Site: www.camararubineia.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Rubineia
CNPJ 05.152.651/0001-30
Avenida Vinicius de Moraes, 358
Telefone: (17) 3661-1400
Site: www.ipremrubineia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubinéia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubineia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N. 1811/2023.

"Autoriza o Poder executivo a firma Termo de Cessão de Uso de maquinário e implementos para a Associação de Moradores dos bairros Lagoa da Garça e dá outras providências."

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cessão de uso junto à Associação dos Morados dos bairros Lagoa da Garça I e II - AMOLG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.847.028/0001-20, com sede à Alameda José Venâncio, 400, Lagoa da Garça, na cidade de Rubineia-SP, o trator e implementos a seguir especificados:

I – 01 (um) Massey Fergunson, Modelo 275, Fabricação 2001, número de série 2160066453, com 04 Rodas e Pneus.

II – 01 (uma) carreta com capacidade de 4.000 quilos, com 4 rodas e pneus.

III – 01 (uma) roçadeira com facas de 1,70 metros, movida a cardam, modelo RC2-1500, número de série 0104010009—18183, marca Tatu.

Art. 2º. Referida cessão de uso destina-se única e exclusivamente ao atendimento das necessidades da associação.

Art. 3º. Todas as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes nesta data, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.

Em, 24 de agosto de 2023

OSVALDO LUGATO FILHO

Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação no Diário Oficial do Município.

.....

LEI Nº 1812/2023.

Autoriza o Município de Rubineia a desafetar parte da área de lazer do loteamento Residencial Benâ I, constante do patrimônio público e dá outras providências.

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito do Município de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetado de sua característica de uso de área verde e domínio público, parte do imóvel objeto da Matrícula nº 29.020, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul, abaixo discriminado, passando para patrimônio disponível do Município:

I - Uma área de 269,50 m², correspondente a 15,56% do total da área objeto da matrícula 29.020, a qual será destinada á implantação de acesso secundário ao Recinto de Festas do Município.

Art. 2º - Como medida compensatória a desafetação prevista no art. 1º desta lei, será transformada em área verde parte de 950,00 m² do imóvel objeto da matrícula nº 18.867, localizada no Parque Lago do Sol.

Art. 3º. É parte integrante desta Lei o projeto de caracterização, que compõe o Anexo Único.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubineia – SP, 24 de agosto de 2023.

OSVALDO LUGATO FILHO

Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação no Diário Oficial do Município.

.....